

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP. 29375-000

PARECER REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

EMENTA: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 022/1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: De autoria dos Vereadores Domingos Sávio Filette, Marco Antônio Torres Nascimento e Tiago Altoé, é submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, o Projeto de Resolução nº 002/2019, que altera a Resolução Nº 022/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo.

PARECER DO RELATOR: A alteração proposta pelos Vereadores supracitados diz respeito à permanência em Plenário do Vereador, impedindo que o Edil se retire definitivamente da Sessão antes de seu encerramento.

Em consonância com o Regimento Interno, o Vereador deve permanecer em Plenário até o fim das votações que acontecem na Segunda Parte da Sessão na Ordem do Dia, após, é facultativo a presença.

O que corrobora com a Lei Orgânica Municipal, Art. 35, parágrafo único que: "Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, e participar dos trabalhos do Plenário e das Votações", deste modo, seguindo as diretrizes da LOM, o Vereador faz jus a seu subsídio efetivamente percebido participando nos trabalhos até o presente momento sobredito.

Frisa-se que o Vereador tem a responsabilidade de analisar os projetos e defender seu voto em Plenário, dentre outras atribuições conferidas por lei, no caso presente é importante esclarecer que cumprida a exigência legal, não há como exigir sua presença até o fim da Sessão.

Os Vereadores são responsáveis por cumprir com suas atribuições, o que vem acontecendo normalmente, porém exigir que os mesmos permaneçam até o fim da Sessão seria desarrazoado e ilegal por ferir a Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido, o projeto não preenche os requisitos legais, motivo pelo qual voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 25 de março de 2019.

MARCO ANTONIO GRILLO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisarem o Projeto de Resolução nº. 002/2019 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela REJEIÇÃO do projeto.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

ADRIANA APARECIDA ULIANA - Presidente

MARCO ANTONIO GRILLO - Relator

NEUCIMAR BARBOSA SILVA - Secretário